



**LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, o cargo público de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento da vaga ora criada são aquelas constantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

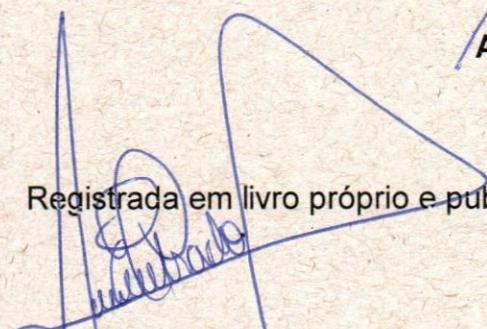
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de novembro de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO A****CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos
2	Tratorista	5-A	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação e prática em conduzir veículos leves ou tratores.